



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0037389/2022-82

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensa de licenciamento ambiental	2100.01.0037389/2022-82	IEF/NAR Pirapora
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
NOME: ISAAC COVRE		CPF/CNPJ: 721.270.317-68
Endereço: Avenida Agenor Luis Heninger, 682		Bairro: Centro
Município: Pinheiros	UF: ES	CEP: 29.080-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Isaac Covre		CPF/CNPJ: 721.270.317-68
Endereço: Avenida Agenor Luis Heninger, 682		Bairro: Centro
Município: Pinheiros	UF: ES	CEP: 29.080-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Jequitibá		Área Total (ha): 740,3747
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 31751/Livro 2-RG e		Município/UF:

31756/ Livro 2-RG		Buritizeiro/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109402-A981517274D94A5F9C7588718367FA8B				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		3.922	un	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		Culturas anuais	188,4382	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	188,4382	Pastagem/ Presença de Árvores isoladas		188,4382
Total:	188,4382		Total:	188,4382
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa		1.125,796	m³	
Madeira de floresta nativa		1.589,136	m³	
Madeira de floresta nativa	Pequi	148,228	m³	
Madeira de floresta nativa	Pau d' arco	4,2931	m³	
Madeira de floresta nativa	Caraíba	16,1334	m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Tarcísio Macêdo Guimarães - MASP 1.403.998-6				
Data da Vistoria: <u>19/09/2022</u>				

9. VALIDADE

Data de Emissão 28/09/2022

Validade: 3 (três) anos

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23k	514.244	8.104.170
			513.074	8.103.884

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Medidas Mitigadoras:

- . Quando da limpeza da área, executar a mecanização de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de solo possível;
- . Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- . Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- . Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionante Sistema SINAFLOR: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento de pendências apontadas no projeto, quando for o caso, sob pena de suspensão da AIA.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 28/09/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53521009** e o código CRC **1A966FBE**.

